



ESCLARECIMENTOS – 3 – Pregão 13/2017

Segue resposta ao questionamento que fora postulado, referente ao Edital do Pregão Eletrônico nº. 13/2017:

QUESTIONAMENTO - 1: No Anexo II, é apresentando memorial de calculo para índices que não são de matéria trabalhista que obviamente cada empresa possui suas estatísticas, a exemplo da licença paternidade, entre outras que dependem dos dados estatísticos da empresa , meu questionamento é tão somente se a licitante cotar valores diferentes aos apresentados com apresentação de seu próprio memorial de calculo o mesmo será desclassificado e ou convocado para ajustar e deixar igual ao proposto no edital, ou cada licitante pode apresentar o seu índice com o seu próprio memorial ?

RESPOSTA: As planilhas devem seguir os modelos do IN nº 2/2008-MPOG.

QUESTIONAMENTO - 2: Quanto a qualificação técnica notamos que existe um total de 32 (postos / funcionários - 24 postos fixos e mais 8 sob demanda)) sendo que cada posto corresponde a 1 (um) funcionário, assim se a licitante apresentar por exemplo um atestado que demonstre que existem 7 (sete) postos, sendo cada posto com 3 (três) funcionários totalizando 21 (vinte e um) funcionários, o atestado citado já seria o suficiente para comprovar a aptidão técnica da licitante ?

RESPOSTA: Atestados conforme citado no item 14 do edital.

QUESTIONAMENTO - 3: Não encontramos no portal da transparência do COFEN a cópia do contrato atual em execução que será continuado por contrato originado deste pregão eletrônico, o nosso questionamento é se atualmente o contrato celerado com a empresa K2 possui plano de saúde para os postos (Técnico de manutenção predial, copeira, garçom, jardineiro, motorista, motorista supervisor, office boy, recepcionista, telefonista, auxiliar de escritório e encarregado geral), tal questionamento se dá pelo simples motivo de que existem linhas de entendimento diversas sobre o plano de saúde umas a favor e outras contrarias inclusive com pareceres favoráveis e outros em desfavor da cotação inclusive com acórdãos do TCU, sendo assim além da informação já solicitada se possível gostaríamos de saber qual o posicionamento desta autarquia em relação ao benefício do plano de saúde uma vez que já é bem polêmico o assunto.

RESPOSTA: Os benefícios devem obedecer a Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) das categorias.

QUESTIONAMENTO - 4: Percebemos que o valor estimado no edital esta bem superior ao contrato celebrado com a empresa K2, seria possível nos informar quais convenções coletivas foram utilizadas na cotação dos preços e se foram acrescidos postos de trabalho ao contrato atual?

RESPOSTA: O valor estimado da contratação obedeceu ao requisito no IN nº 5/2014 – MPOG.

Atenciosamente,

Reni Fernandes
Pregoeiro